



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A.**  
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A  
Rodovia Dom Pedro I - Bairro Barão Geral - CEP 13082-902 - Campinas - SP  
Km 140,5 Pista Norte

CEASA-PRESIDÊNCIA/CEASA-A/CEASA-A-AL/CEASA-A-AL-ALC/CEASA-A-AL-ALCD

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Campinas, 05 de julho de 2024.

### **URBANIZAÇÃO NO FUNDO DO GP4, PRÓXIMO AO ESTACIONAMENTO DE CAMINHÕES E DESCARTE DE PALHAS**

**Contrato nº 035/2024**

**Vigência: de 15/07/2024 à 12/10/2024**

#### **1 OBJETO**

Este termo de referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de Urbanização no fundo do GP4, próximo ao estacionamento de caminhões e descarte de palhas, com fornecimento de materiais e mão de obra.

#### **2 JUSTIFICATIVA**

Por se tratar área com grande fluxo de pessoas, é imprescindível que a região disponha de urbanização – calçada para circulação de pedestres, sinalizações horizontal e vertical, bem como vegetação visando o conforto visual e térmico da área. Portanto, a implantação é necessária, uma vez que visa garantir a acessibilidade no espaço aos transeuntes. A necessidade de contratação também se dá pela impossibilidade de execução da obra de implantação utilizando equipe própria, uma vez que estão incluídos serviços técnicos especializados e em considerável volume, incompatível com o pessoal disponível no quadro desta empresa. Vale destacar que o objeto da presente contratação se trata de obra/serviço de engenharia.

#### **3 LOCAL**




O local de intervenção será no fundo do Galpão Permanente 04 (GP4), entre o referido prédio e o estacionamento de caminhões, área de descarte de palhas e ASSOCEASA/ISA, localizados no interior da planta CEASA Campinas, que fica situada na Rodovia Dom Pedro I (SP-065) – km 140,5 – Pista Norte Barão Geraldo – Campinas/SP (Figuras 1 e 2).

Figura 1 – Planta da CEASA Campinas



Fonte: Google Maps (<https://www.google.com.br/maps/@-22.8455247,-47.0962055,833m/data=!3m1!1e3?entry=ttu>) (Acesso em 28/07/2023 – adaptado)

Quadro de Legenda da Figura 1:

-  Área da Planta CEASA Campinas;
-  Área a receber Urbanização;
-  Região ampliada na Figura 2.

A planta da CEASA Campinas fica situada na Rodovia Dom Pedro I (SP-065), na região próxima ao entroncamento com a Rodovia Professor Zeferino Vaz (SP-332), e antecede o entroncamento com o km 104 da Rodovia Anhanguera (SP-330) em 4,80 km. A planta da CEASA Campinas também fica relativamente próxima – 12,6 km – do entroncamento da Rodovia José Roberto Magalhães Teixeira (SP-083) com a Rodovia Dom Pedro I (SP-065).

Os principais locais de intervenção no interior da planta CEASA Campinas seguem indicados na Figura 2.

Figura 2 – Locais de intervenção



Fonte: Google Maps (<https://www.google.com.br/maps/@-22.8443706,-47.0921101,122m/data=!3m1!1e3?entry=ttu>) (Acesso em 23/02/2024 – adaptado)

Quadro de Legenda da Figura 2:

Área a receber Urbanização.

#### 4 ANEXOS

Os anexos que compõem o presente Termo de Referência são:

- Anexo A – Projeto Executivo:
  - Folha 01/03 – Implantação Geral (Planta chave);

- Folha 02/03 – Trechos 01 e 02;
- Folha 03/03 – Trecho 03 e Acessos para caminhões;
- Anexo B – Planilha de Composição de Preços;
- Anexo C – Planilha Analítica de Composições Adaptadas;
- Anexo D – Planilha de Composição de BDI;
- Anexo E – Atestado de Vistoria Técnica;
- Anexo F – Modelo de Diário de Obra.

## **5 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA**

### **5.1 Serviços Preliminares**

#### **5.1.1 Placa de Obra**

Deverá ser instalada 01 placa de obra em chapa de aço galvanizada adesivada de 2,00 metros de largura x 1,00 metro de altura, devendo ser fixada através de postes de madeira chumbados no solo, contendo as seguintes informações: logotipo da CEASA Campinas; nome, prazo de execução, datas de início e término da obra; número, valor e vigência do contrato; nome, CREA e endereço da empresa Contratada; nome, CREA ou CAU do responsável técnico da obra; e número da Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da obra.

Após a aprovação do modelo da Placa da Obra pelo corpo técnico da CEASA Campinas, ela deverá ser instalada na etapa de serviços preliminares e após a emissão da ordem de serviço. O local de instalação da placa será definido em conjunto com a equipe de fiscalização da Contratante.

#### **5.1.2 Canteiro de Obras**

O canteiro de obras deverá ser instalado próximo aos locais de intervenção (Figura 3), sendo a reserva da área garantida pela Contratante. O local indicado está próximo à região central da extensão da área de intervenção. As instalações deverão contemplar contêiner para almoxarifado – a mobilização também é por conta da Contratada, e será remunerada através do item 1.6 da planilha orçamentária. Deverá ser prevista também área e instalações para refeitório da equipe de obra.

Os pontos para fornecimento de água fria e energia elétrica, bem como para coleta e encaminhamento adequado de esgoto serão garantidos pela Contratante.

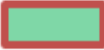

Todas as áreas, instalações e dispositivos do canteiro de obras e áreas de vivência deverão estar em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 18, bem como outras aplicáveis. A equipe de obra poderá utilizar instalações de vestiários e sanitários públicos próximos ao local da obra – em torno de 145 metros lineares do ponto mais distante da obra.

Figura 3 – Área reservada para Canteiro de Obra



Fonte: Google Maps (<https://www.google.com.br/maps/@-22.8443706,-47.0921101,122m/data=!3m1!1e3?entry=ttu>) – (Acesso em 23/02/2024 – adaptado)

#### Quadro de Legenda da Figura 3:

-  Área reservada para Canteiro de Obra – Container e Refeitório;
-  Área reservada para armazenamento provisório de

Próximo às áreas de intervenção, a Contratada deverá providenciar a confecção e colocação isolamento móvel, com tela plástica laranja amarrada a vergalhões de aço fixados no solo (prever protetor de extremidade dos vergalhões), de modo a evitar o acesso e/ou acidentes envolvendo público da planta CEASA Campinas.

## 5.2 Demolições

Os serviços de demolições compreendem a remoção de trechos de piso de concreto do existente na área onde será executada a calçada.

### **5.3 Limpeza de camada vegetal, revolvimento e escavação de solo**

A Contratada deverá executar a limpeza de camada vegetal existente do local, com profundidade aproximada de 5 centímetros, somente nas áreas de projeção da faixa de serviço e calçada a serem executadas. Após a limpeza, a Contratada deverá executar a escavação de solo para a base, impermeabilização e montagem de formas da calçada. Na área da faixa de serviço, deverá ser executado revolvimento do solo, preparando-o para plantio de grama e arbustos.

Todo entulho gerado (inclusive das demolições – item 5.2 acima) deverá ser devidamente preparado, carregado (manual ou mecanicamente), transportado e descarregado em bota-fora legalmente regularizado pela CETESB e fiscalização municipal – após o comprovante do devido descarte deverá ser apresentado à Fiscalização da Contratante. A remuneração desse serviço será feita através dos itens 13.1 e 13.2 da Planilha de Composição de Preços.

De forma provisória, antes do descarte final do entulho gerado – com o intuito de reunir volume mínimo – será permitido o armazenamento provisório de material não contaminante em área com reserva garantida pela Contratante, com a utilização de caçamba metálica, conforme indicado na Figura 3.

A retirada/troca da caçamba deverá ser feita apenas no período da tarde – após 14h00min – por se localizar em área com grande movimentação de veículos no período vespertino.

### **5.4 Execução de base para a calçada**

Após a conclusão das limpezas e escavações, a Contratada deverá executar a compactação da base de forma mecânica, de modo a respaldar adequadamente o piso de concreto que se apoiará no trecho. Sobre o subleito – solo existente compactado – deverá ser executado lastro de brita com 5 centímetros de espessura, devidamente compactado. Sobre o lastro de brita, deverá ser colocada lona plástica com a finalidade, atentando-se a espessura da mesma, que deverá ser de 200 micra.

A carga e transporte do material para lastro também ficará a cargo da Contratada, e serão remunerados através dos itens 2.7 e 2.8 da Planilha de Composição de Preços.

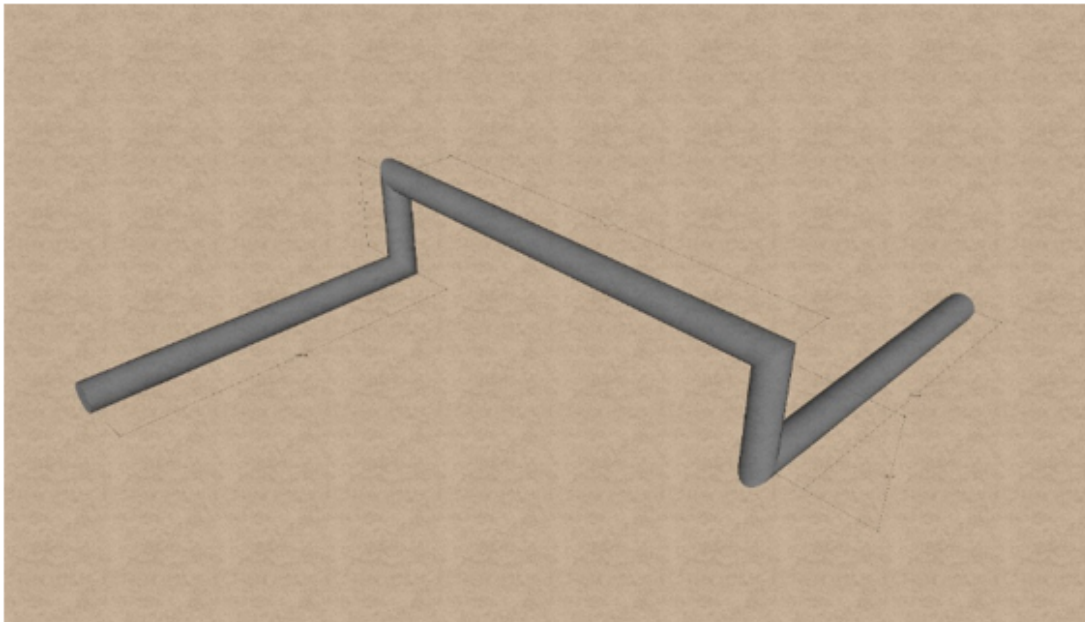
### **5.5 Locação e execução da calçada**

Após o preparo da base, deverá ser providenciada a locação da calçada, de modo a montar adequadamente as formas e cimbramentos. Com a montagem das formas de madeiras concluídas – cuja previsão é de execução em 04 etapas/utilizações – deverá ser promovida a montagem das armaduras, em conformidade com a especificação e quantidade do aço informadas na Planilha Analítica de Composições Adaptadas (Anexo C) – composição 94994A (item 3.2 da Planilha de Composição de Preços).

Deverá ser utilizado aço de Ø6,3 mm para confecção de “carangueijos” (detalhe abaixo – Figura 04), que servirão como apoio da armadura negativa do piso de concreto da calçada, sem prejuízo do cobrimento superior do elemento, que deverá ser de, no mínimo, 3 centímetros. Após a montagem da armadura, deverá submeter à vistoria da Fiscalização antes de programar e executar a concretagem da calçada. Para a execução do piso de concreto, a Contratada deverá atentar-se à espessura do elemento, que deverá ser de, no mínimo, 8 centímetros. O concreto a ser utilizado deverá possuir resistência mínima à compressão característica ( $f_{ck}$ ) de 25 MPa.

Deverão ser executados ensaios de resistência à compressão do concreto – a remuneração da mobilização/transporte dos corpos de prova, moldagem e ensaios será feita através dos itens 14.1 a 14.3 da Planilha de Composição de Preços. O Controle Tecnológico deverá ser feito por laboratório terceirizado, o qual deverá possuir certificação/acreditação do INMETRO para o serviço em questão.

Figura 4 – Modelo de “carangueijos” para suporte da armadura negativa da calçada



Fonte: Próprio autor, 2024.

As dimensões do suporte para as armaduras, que deverá ser confeccionado utilizando vergalhão de aço CA-50 e bitola de 6,30 mm, serão:

- Arestas verticais com 4,50 centímetros cada;
- Arestas horizontais inferiores com 15 centímetros cada;
- Aresta horizontal superior com 20 centímetros.

O superfície do piso de concreto deverá ter acabamento tipo “vassadorado”, mantendo o acabamento liso tipo moldura nas laterais e juntas de dilatação, conforme exemplo da Figura 5 a seguir.

Figura 5 – Modelo de “carangueijos” para suporte da armadura negativa da calçada



Fonte: <https://www.kfkengenharia.com.br/wp-content/uploads/2017/07/1.1-Piso-Vassourado-2-1-1024x571.jpg>, acesso em 12/03/2024.

## **5.6 Paisagismo**

### **5.6.1 Vegetação arbustiva**

Na faixa de serviço – restrita ao trecho cuja sua largura será de 1,50 metro – deverão ser plantadas 226 mudas de arbusto do tipo Pingo de Ouro (o porte/dimensões das mudas deverão ser de acordo com o informado na Planilha Analítica de Composições Adaptadas (Anexo C) – composição 98509A (item 4.1 da Planilha de Composição de Preços). o espaçamento deverá ser definido in loco, de forma que seja padronizado em todo o trecho do plantio.

### **5.6.2 Vegetação média/alta**

Na região oposta à faixa de serviço, restrita ao trecho próximo ao talude existente, deverão ser plantadas 13 mudas de árvore ornamental, da espécie Resedá Rosa, espaçadas com distância definida in loco, de forma que seja padronizada em todo o trecho do plantio.

### **5.6.3 Vegetação baixa/rasteira**

Em todos os trechos de faixa de serviço deverá ser plantada grama batatais em placas, incluindo a aplicação de adubo no solo.

## **5.7 Guias e Sinalização Viária Horizontal**

Para as interfaces entre as faixas de serviço e os acessos de caminhões, de modo a realizar o acabamento do trecho de grama, deverão ser executadas guias de concreto pré-moldadas. Todos os trechos de guias adjacentes à faixa de serviço – existentes ou novos – deverão receber pintura com tinta à base de cal (caiação).

Haverá a necessidade de recompor 02 trechos de guias rebaixadas e sarjetas – total de 22,30 metros lineares – para acesso dos estacionamentos. Deverão ser demolidas as guias e sarjetas existentes nesses trechos, e posteriormente a execução de novas.

## **5.8 Sinalização Viária Vertical**

Em atenção ao objeto de urbanização, estão inclusos os materiais e serviços relativos à sinalização viária da área. Utilizando a faixa de serviço prevista, deverão ser instaladas placas de sinalização verticais com película retrorrefletiva, fixadas em postes/suportes metálicos engastados no solo. As placas a serem instaladas serão do tipo regulamentadoras e de advertência.

Figura 6 – Placa de regulamentação R-6a (03 unidades)





Fonte: Extraído de Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (Volume I) – CONTRAN, 2007.

Figura 7 – Placa de regulamentação R-19 (01 unidade) – Proibir a de 30 km/h



Fonte: Extraído de Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (Volume I) – CONTRAN, 2007.

Figura 8 – Placa de advertência (01 unidade) – Entrada e Saída de Veículos



Fonte: Próprio autor, 2024.

### **5.9 Manutenção Entradas de Caminhões**

Ainda que os trechos de acesso de caminhões não haverá calçada, tem-se a preocupação pelo conforto e segurança dos transeuntes. A Contratada deverá executar a aplicação de camada de brita graduada simples tratada com cimento (bica corrida), com espessura média de 10 centímetros (após compactação).

A carga e transporte do material para essa regularização também ficará a cargo da Contratada, e serão remunerados através dos itens 12.2 e 12.3 da Planilha de Composição de Preços.

### **5.10 Administração local**

A Contratada deverá fornecer equipe técnica habilitada e capacitada para gerir as atividades previstas neste Termo de Referência, de forma a garantir a qualidade dos serviços executados, bem como a Segurança do Trabalho no processo executivo.

## **6 CONDIÇÕES GERAIS**

### **6.1 Responsabilidade Técnica – Execução dos serviços**

A responsabilidade pela execução dos trabalhos descritos no presente Termo de Referência será da empresa Contratada, sendo a única responsável perante a Fiscalização da CEASA Campinas.

A Contratada deverá apresentar o documento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) correspondente aos trabalhos de execução da obra em até 10 (dez) dias corridos contados do início da vigência contratual.

### **6.2 Horário de trabalho**

Os serviços a serem realizados poderão ser executados no período das 07h00min às 17h00min em dias úteis – segunda a sexta-feira. Para outros dias e horários de necessidade da Contratada, deverão ser tratados previamente com a Fiscalização.

### **6.3 Equipe de pessoal**

Todo o pessoal da equipe de execução deverá ser registrado/contratado e possuir experiência na execução dos serviços da área respectiva.

Na execução da obra, a Contratada se obriga a manter permanentemente no canteiro, uma Equipe de Pessoal compatível com os serviços e prazos, da qual faça parte, um Engenheiro Preposto ou Técnico de Edificações e oficiais de equipes, de maneira a assegurar o andamento dos trabalhos dentro da normalidade. Reiterando que o preposto da empresa no canteiro de obras deverá ser um profissional com registro no Conselho de classe correspondente.

Previamente ao início dos serviços, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização da CEASA, a relação de todos os funcionários que trabalharão na obra, indicando os respectivos nomes, números de RG e números de carteiras de trabalho.

Todos os trabalhadores deverão portar, obrigatoriamente, crachá de identificação, o qual deverá estar fixado em local perfeitamente visível da vestimenta.

### **6.4 Treinamento de integração**

Todos os trabalhadores deverão, no primeiro dia de trabalho, apresentar carteira de trabalho para identificação e se submeterem ao Curso de Treinamento de Integração, previamente programado com a Fiscalização, junto ao Setor de Segurança do Trabalho da CEASA Campinas.

### **6.5 Veículos**

A Contratada deverá apresentar a Fiscalização a relação de todos os veículos que necessitarem adentrar na planta da Ceasa Campinas – sejam eles para utilização na execução dos serviços ou para condução dos operários até o local da obra. Na relação deverão estar listados os modelos e placas dos veículos.

### **6.6 Segurança do Trabalho**

Com relação aos aspectos de Segurança e Medicina do Trabalho, deverão ser observadas com rigor as Normas Regulamentadoras, como segue:

- A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento dos EPI's, adequados a atividade de todos os funcionários da obra, e ficar responsável pelas terceirizadas por ela contratada de acordo com as Normas Regulamentadoras;
- A Contratada permitirá que o Setor de Segurança do Trabalho da CEASA Campinas faça a Fiscalização da Obra e documentações, com o intuito de orientar das condições inseguras durante toda a sua execução;
- A Contratada deverá manter lista atualizada dos funcionários da obra;
- A Contratada deverá ter ferramentas e equipamentos em quantidade suficientes e em condições de uso;

- A Contratada e Contratante, em caso de perigo iminente ou prática de trabalho inseguro, poderão paralisar as atividades, até a solução da condição insegura ou perigo;
- A Contratada deverá comunicar todos os acidentes imediatamente a Contratante;
- A Contratada deverá manter a limpeza do canteiro de obras ou setor de trabalho, envolvendo e conscientizando todos os seus funcionários evitando o acúmulo de lixo, como madeira, papel, poeira, metal etc.;
- A Contratada deverá manter os Equipamentos de Combate a Incêndio em quantidade suficiente e em perfeitas condições de uso e conservação, devidamente identificados para evitar extravios no canteiro de obras;
- A Contratada deverá fazer o isolamento e sinalização do canteiro instalando tapumes, biombos e sinalização adequada ao risco de trabalho;
- A Contratada deverá prever a liberação de trabalhos em Altura, Espaço Confinado, Trabalho a Quente etc.;

A Contratada deverá apresentar a Contratante:

- Ficha de registro de todos os funcionários lotados na obra;
- ASO – Atestado de Saúde ocupacional;
- Cópia do CPF e RG dos funcionários lotados na obra;
- Comprovante de Fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPI's e vestimentas de trabalho;
- Contratos específicos com autônomo e/ou outros terceiros, deverão ser apresentados, isto não isenta os mesmos da apresentação das documentações legais;
- PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos: tem a finalidade de levantar todos os riscos ambientais e ocupacionais existentes na organização. Ele é composto pelo Inventário de Riscos Ocupacionais e pelo Plano de Ação;
- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: tem o objetivo de promover e preservar a saúde dos trabalhadores nas obras. Este programa deve ser elaborado por Médico do Trabalho, que definirá quais serão os exames ocupacionais e demais diretrizes para a preservação da saúde dos trabalhadores. O PCMSO é baseado nos riscos levantados pelo PGR;
- Cópia de comprovação de capacitação, qualificação ou habilitação profissional para os serviços que serão executados – cursos de NR's;
- PT – Permissão de trabalho principalmente para os tipos de trabalho abaixo:
  - Trabalho em espaços confinados;
  - Trabalho à quente (solda e corte de qualquer natureza);
  - Trabalho em altura;
  - Escavações ou escoramentos, demolição, perfuração;
  - Trabalho em Alta Tensão;
- Manter material de Primeiros Socorros e funcionários treinados para esse fim, conforme a NR 07 da Portaria 3.214/78.

A Contratada fica ciente de que serão observados com o máximo de rigor, os aspectos de segurança mencionados e demais aspectos durante a execução dos serviços, tendo em vista o respeito as respectivas Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho.

Em caso do não cumprimento das medidas de segurança supracitadas, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa e suspensão de funcionários.

### **6.7 Materiais de construção**

A fiscalização dos materiais a serem aplicados será feita pela Coordenadoria de Engenharia da CEASA Campinas. Não serão aceitos pela Fiscalização quaisquer materiais que não atendam as condições estabelecidas nesta Pasta Técnica ou às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Os materiais a serem aplicados também deverão ser de fornecedores que estejam qualificados, na data de sua aplicação, pelo Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos (SiMaC), instituído pelo Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), do Governo Federal. Caso identificado pela Fiscalização o não atendimento das especificações acima indicadas, a substituição dos materiais deverá ser feita, inteiramente a cargo da Contratada, bem como seus custos ou despesas decorrentes.

As especificações e quantidades dos materiais também deverão estar em conformidade com as composições das planilhas de referência utilizadas ou composições adaptadas.

### **6.8 Máquinas, equipamentos e ferramentas**

Será responsabilidade da Contratada manter compativelmente e em perfeitas condições de uso e conservação, todas as máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias, de maneira a garantir o andamento dos trabalhos conforme o contrato, informando sempre a Fiscalização de todos os fatos pertinentes.

O transporte das máquinas, ferramentas e operários até o local da obra também ficará a cargo da Contratada.

### **6.9 Limpeza do canteiro**

A Contratada será responsável pela conservação e limpeza do local dos serviços. Deverá manter em boas condições de higiene e limpeza, durante todo o período de execução.

O local dos trabalhos deverá apresentar um aspecto de limpeza e ordem, sendo constantemente recolhidos os materiais resultantes, a fim de se evitar acidentes ou influência nos resultados de ensaios ou relatórios dos resultados. Havendo necessidade de limpezas adicionais, a critério da Fiscalização, a Contratada deverá cumprir imediatamente tais solicitações, sempre que necessárias.

### **6.10 Serviços**

A fiscalização dos serviços será feita pela Coordenadoria de Engenharia da CEASA Campinas. Não serão aceitos pela Fiscalização quaisquer serviços que não atendam as condições estabelecidas nesta Pasta Técnica, normas da ABNT e demais documentos pertinentes, ficando, quando ocorrerem, inteiramente a cargo da Contratada, as suas correções, bem como seus custos ou despesas decorrentes.

Os serviços (mão de obra e equipamentos) deverão estar em conformidade com as composições das planilhas de referência utilizadas ou composições adaptadas.

A aprovação dos serviços por parte da Fiscalização não exime a Contratada da responsabilidade de defeitos ou vícios detectados posteriormente, sendo de sua inteira responsabilidade a correção da inconformidade. O exercício da Fiscalização pela CEASA Campinas não exime a Contratada da responsabilidade pela perfeição dos serviços e fornecimentos correlatos, nem por sua responsabilidade legal.

O início e a conclusão de cada etapa de serviços deverão ser comunicados à Fiscalização da CEASA Campinas através do diário e previamente aprovados por esta.

### **6.11 Controle tecnológico**

Constituem condições fundamentais e indispensáveis ao recebimento dos serviços, a confirmação da boa qualidade dos materiais empregados e serviços produzidos, que deverá ser feita através de um trabalho de Testes e Controle Tecnológico de Qualidade. A Contratada deverá dispor especial atenção aos serviços de Controle Tecnológico de materiais e serviços, tais como aço, concreto e compactação do solo, devendo apresentar os Relatórios à Fiscalização sempre que novos materiais ou serviços sejam produzidos. Para o Controle Tecnológico, a Contratada deverá contar com uma empresa terceirizada especializada, a qual deverá possuir certificação/acreditação do INMETRO para o serviço em questão.

### **6.12 Prazos**

O prazo para execução de todos os serviços previstos no presente Termo de Referência será de:

- A partir do início da vigência do contrato, a Ordem de serviço deverá ser emitida em até 15 dias corridos;
- A partir da emissão e recebimento da Ordem de Serviço, 30 dias corridos para a conclusão da obra;

O contrato terá vigência de 90 dias corridos.

### **6.13 Diário de obra**

No primeiro dia de trabalho, a Contratada deverá proceder à abertura do livro “Diário de Obra”, que deverá ser registrado diariamente, desde o dia da abertura até o final da obra, conforme Anexo F. Esse registro será feito pelo responsável técnico da obra ou profissional preposto, relatando os serviços executados, condições do tempo e trabalho, quantidade de funcionários, quantidades de equipamentos, empresas subcontratadas, situação da obra em relação ao prazo global, solicitações e comunicados à Fiscalização de todos os acontecimentos, divergências e interferências ocorridas. Este Diário de obra deverá estar sempre disponível à Fiscalização, que tomará conhecimento dos registros e rubricará o livro – podendo realizar observações. O registro de cada dia deverá ser carimbado e assinado pelo responsável técnico da Contratada que deverá fornecer uma via para a fiscalização.

Todos os serviços executados, por etapa, conforme a Planilha de Composição de Preços, deverão ser informados no Diário de obra, a fim de receberem as respectivas aprovações da Fiscalização, também anotadas no mesmo livro.

### **6.14 Limpeza e entrega da obra**

A Contratada deverá efetuar a limpeza diária da obra e dos locais de intervenção – pátios e arruamento – para que não atrapalhe a execução das atividades da obra, bem como dos que utilizam a área e o entorno.

Ao final, a Contratada deverá remover todo o entulho do terreno, varrer e limpar todos os excessos.

## **6.15 Recebimento provisório**

O recebimento provisório da obra dar-se-á por ocasião da emissão do Termo de Recebimento Provisório realizada pela Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da conclusão de todos os serviços, anotado no Diário de Obra. Acompanhará o Termo de Recebimento Provisório, caso ocorra, uma Relação de Pendências ou Incorreções constatadas pela Fiscalização, a serem resolvidas pela Contratada até o prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

## **6.16 Recebimento definitivo**

O recebimento definitivo da Obra dar-se-á por ocasião da emissão do Termo de Recebimento Definitivo realizada pela Contratante, em até 60 (sessenta) dias da data do Recebimento Provisório, quando estiverem resolvidos todos os eventuais problemas pendentes da execução da obra, objeto do contrato, de responsabilidade da Contratada, identificados, relacionados e encaminhados, anexo ao Termo de Recebimento Provisório.

## **6.17 Subcontratação**

Será permitida a subcontratação dos seguintes itens:

- Locação e transporte dos contêineres – itens 1.5 e 1.6 da Planilha de Composição de Preços;
- Sinalização viária vertical – item 6 da Planilha de Composição de Preços;
- Remoção de entulho – item 10 da Planilha de Composição de Preços;
- Controle Tecnológico do Concreto – item 14 da Planilha de Composição de Preços.

Não poderão ser subcontratados serviços que somados ultrapassem o limite de 30% do valor do contrato.

Ainda que possam ser subcontratados, a responsabilidade desses serviços perante a Fiscalização será sempre da Contratada. A remuneração, mesmo em casos de serviços subcontratados, será feita à empresa Contratada.

## **6.18 Requisitos para Habilitação Técnica**

Com o intuito de garantir a qualidade e o bom andamento dos serviços relacionados ao objeto deste Termo de Referência, a empresa deverá apresentar, durante o processo de contratação, a documentação de Habilitação Técnica relacionada nos itens a seguir.

A qualificação técnica da empresa não excluirá a necessidade de habilitação jurídica e financeira da empresa, a serem exigidas pelos demais setores competentes da CEASA Campinas.

### **6.18.1 Habilitação Técnica da empresa**

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA, em nome da empresa, com validade vigente na data de apresentação da documentação;

- A empresa poderá efetuar vistoria técnica na área de implantação da obra, para sanar eventuais dúvidas referentes ao objeto deste Termo de Referência, seus anexos e as condições para cumprimento de suas obrigações. O agendamento da vistoria técnica poderá ser realizado com Coordenadoria de Engenharia (T.O.E.), nos telefones (19) 3746–1577, (19) 3746–1505, (19) 3746–1053 ou (19) 3746–2499. Após a realização da vistoria, será emitido pela CEASA Campinas o Atestado de Vistoria Técnica (Anexo E).

#### **6.18.2 Habilitação Técnica do(s) profissional(is) da empresa**

- Certidão de Registro de Profissional emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- Comprovação de vínculo do profissional com a empresa, podendo ser feito através de:
  - Em caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o nº do registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário ou ficha de registro de empregados (FRE); ou
  - Em caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante; ou
  - Empresário regularmente constituído ou profissional autônomo, em contrato de prestação de serviços, que esteja de acordo com as cláusulas previstas na entidade de classe e ainda com cláusula de assunção de responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

O responsável técnico pela execução da obra deverá ser, obrigatoriamente, o profissional habilitado durante o processo de contratação.

#### **6.19 Regime de contratação**

A modalidade de contratação será a de Empreitada por Preço Global, conforme definições da Lei nº 13.303/2016. As medições será única, ao final da execução dos serviços, e deverá ser emitida pela Contratada e encaminhada à Fiscalização, que terá até 05 dias úteis para análise e parecer.

#### **6.20 Formas e prazos para pagamento**

Após a análise da medição e concordância das partes, a Nota Fiscal poderá ser emitida. O documento fiscal deverá ser emitidas em nome de CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A. – CNPJ Nº 44.608.776/0001–64, localizada na Rodovia D. Pedro I, Km 140,5 – Pista Norte, Campinas/SP. O pagamento será efetuado pela Contratante em até 10 dias corridos após a emissão da Nota Fiscal.

#### **6.21 Proposta**

A proposta a ser apresentada pela empresa licitante deverá possuir validade mínima de 30 (trinta) dias corridos.

#### **6.22 Garantia de execução**

Não se aplica.



## 6.23 Sanções Administrativas

- O não cumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
  1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;
  2. Multa de 1% (um por cento) por dia até o 5º dia de atraso e 2% (dois por cento) ao dia a partir do 6º dia de atraso até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o valor do Contrato;
  3. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) aplicada sobre o valor do Contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na execução;
  4. Suspensão temporária e impedimento da Contratada de contratar com a Ceasa/Campinas por prazo não superior a 02 (dois) anos no caso de ser excedido o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido na letra b.
  5. Excetuam-se a presente cláusula a ocorrência inequívoca de caso fortuito ou de força maior devidamente justificados e comprovados.
- As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.
- As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Ceasa/Campinas.
- As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 83, § 2º da Lei Federal nº 13.303/2016.
- Sem prejuízo da aplicação de penalidades, a Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, na forma disposta no art. 76 da Lei Federal nº 13.303/2016, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- Rescisão de contrato em casos de ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência que causem prejuízo à Contratante.

## 6.24 Obrigações da Contratada

- Fornecer os produtos/serviços com eficiência e eficácia, em perfeitas condições, atendendo a todas as exigências contidas neste termo e na proposta apresentada pela Contratada, assumindo como exclusivamente seus, todos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo agente fiscalizador e/ou gestor do contrato ou requisitante, os produtos/serviços entregues ou efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções que estiverem em desacordo com as especificações e proposta da Contratada;
- Responsabilizar-se, em relação aos seus colaboradores, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros de acidentes, indenizações e quaisquer outras que forem devidas

aos seus empregados no desempenho da execução do objeto do contrato, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da CEASA Campinas.
- Apresentar à Contratante, quando necessário, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao local da Contratante para a execução do objeto;
- Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis em montante de até 25%, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 81, § 1º, da Lei nº 13.303/2016;
- Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados ou por extravio, roubo ou furto de quaisquer bens;
- Responder pelos danos de qualquer natureza que venham sofrer seus empregados e terceiros, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa, de empregados, prepostos da empresa ou de quem a represente;
- Executar os serviços e/ou fornecer os produtos dentro dos prazos estipulados pela Contratante;
- Manter durante toda a vigência contratual as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- Manter em sigilo sob todos os dados fornecidos pela Contratante. São consideradas como informações confidenciais todos os documentos, informações, conhecimentos e dados, sejam eles comerciais, técnicos ou de qualquer natureza, tangíveis ou em formato eletrônico, que, no curso da execução das atividades da Contratada venham a ser revelados pela Contratante, com o fim de fornecer elementos para o pleno cumprimento do Contrato. É de exclusiva responsabilidade da Contratada firmar Acordo Individual de Manutenção do Sigilo das Informações com seus empregados de modo a garantir esta questão;
- A Contratada se compromete a cumprir as determinações constantes na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Abster de veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante;
- Estar ciente que os preços contidos na proposta fornecida pela Contratada incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, encargos sociais e trabalhistas, seguros, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;
- É vedado à Contratada a negociação ou a dação em garantia das notas fiscais decorrentes dessa contratação.

## **6.25 Obrigações da Contratante**

- Fornecer à Contratada todas as informações necessárias à realização dos serviços ou fornecimento dos produtos, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos ou serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
- Rejeitar os produtos e/ou a prestação dos serviços que estejam em desacordo às especificações constantes no Termo de Referência;
- Nomear gestor/agente fiscalizador do contrato, que será responsável pela fiscalização e controle da execução dos serviços ou fornecimento e exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;
- Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos/serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias para substituição, reparo ou correção;
- A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7 REAJUSTE

- Os preços inicialmente contratados permanecerão válidos pelo período de 01(um) ano, contados da data da apresentação da proposta;
- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## 8 EDIÇÃO

| <b>Data da Edição</b> | <b>Descrição</b>  | <b>Autor</b> |
|-----------------------|---|--------------|
| 27/02/2024            | Emissão inicial   | Rodrigo      |
| 12/03/2024            | Revisão 01 – Inclusão de Imagem demonstrativa do Concreto Vassourado e demais itens | Rodrigo      |
| 24/06/2024            | Revisão 02 – Atualização itens 04, 5.5, 6.18 e 07.                                  | Rodrigo      |

**Assina eletronicamente pela CONTRATADA - VIVA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA:**

João Paulo Rossi Boni

**Assina eletronicamente pela CONTRATANTE - CEASA/CAMPINAS:**



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PAULO ROSSI BONI, Usuário Externo**, em 10/07/2024, às 17:04, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO POLATO DE SOUZA, Coordenador(a) Setorial**, em 12/07/2024, às 08:41, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **11591421** e o código CRC **E0E83BDF**.

---